



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DE  
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 197/2018

**Autor:** Ver. Deolindo Moura

**Ementa:** "Dispõe sobre a afixação de aviso - informativo nos estabelecimentos de saúde e congêneres sobre o direito de o consumidor obter por parte da operadora do plano de saúde o motivo de negativa de atendimento médico, e dá outras providências".

**Relator:** Ver. Nilson Cavalcante

**Conclusão:** Parecer favorável

**I - RELATÓRIO**

O ilustre Vereador Deolindo Moura apresentou projeto de lei ordinária que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre a afixação de aviso - informativo nos estabelecimentos de saúde e congêneres sobre o direito de o consumidor obter por parte da operadora do plano de saúde o motivo de negativa de atendimento médico, e dá outras providências".

Em justificativa escrita, o nobre edil ressaltou que não é incomum que usuários de plano de saúde marquem determinados exames ou consultas e depois sejam surpreendidos com a negativa de procedimento médico, em razão do plano de saúde negar autorização do procedimento sem sequer justificá-lo.

Alega ainda que essa prática vai de encontro ao código de Defesa do consumidor por coloca-lo em situação de desvantagem exagerada frente às operadoras e também aos hospitais e clínicas.

É, em síntese, o relatório.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu que nenhum vício de ordem constitucional ou legal impede a normal tramitação da matéria.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão com esteio no art. 74, inciso I, discutir matérias relacionadas aos Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, emitindo os competentes pareceres sobre as proposições legislativas apresentadas.

Desse modo, pelos fundamentos acima expostos, merece o Projeto de Lei em destaque toda consideração da edilidade teresinense.

Isto posto, a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 05 de dezembro de 2018.

  
Ver. NILSON CAVALCANTE

Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

  
VALDEMIR VIRGINO

Membro

  
Ver. TERESINHA MEDEIROS

Membro

  
GUSTAVO GAIOSO

Membro